



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 855/2026

PROCESSO SES 199863/2025

1 – OBJETO: Contratação dos serviços de locação de imóvel para sediar a Gerência Regional de Saúde de São Miguel do Oeste.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	3312	501410001	Serviços de Locação de Imóveis - Edifício Serviço de locação de imóvel para funcionamento da Gerência de Saúde de São Miguel do Oeste. Área construída de 1087,42 m ² , e terreno de 1197,85 m ²	24	R\$ 23.587,21	R\$ 566.093,04
Valor Total						R\$ 566.093,04

2 – UNIDADE INTERESSADA: Gerência Regional de Saúde de São Miguel do Oeste

3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada através de emissão de Contrato de Locação de Imóvel;

3.1 – Prazo de início da execução: (5) dias, a partir da assinatura do contrato.

4 – FORNECEDOR: Os locadores serão as empresas **Cocamar Incorporadora e Administradora de Bens LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 20.426.399/0001-84 e **Incorporadora Cardoso LTDA EPP** inscrita sob o CNPJ nº 08.926.922/0001-36.

5 – DO VALOR: **R\$ 566.093,04** (Quinhentos e sessenta e seis mil, noventa e três reais e quatro centavos).

6 – BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da contratação será de **R\$ 566.093,04**, a ser pago de acordo com a previsão contratual. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza da Despesa
48091	11481	1.500.100.000	33.90.39.10

8 – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e n. 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 1/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

9 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

9.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

9.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

9.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade;

9.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

9.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

9.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

9.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

9.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

9.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

9.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

10 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Ofício n.º 201/2025/GERSASMO (fls. 02-04), Documento de Oficialização da Demanda – DOD (fls. 116-119), Imagens da Estrutura da GERSA (fls. 009-029), móveis do Estado Indisponíveis (fls. 030-031), Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 120-131), Imagens planta imóvel (fls. 028-029), Pareceres de avaliação de imóvel (fl. 342-381), Análise de Risco (fls. 255-259), Termo de Referência (fls. 206-223), Declaração de Indisponibilidade de Imóvel Federal (fl. 400), Declaração de Indisponibilidade de Imóvel Municipal (fl. 329), Vistoria (fls. 163-164), Laudo de Vistoria GERSA (fls. 311-313), Parecer GEOMA (fl. 314-316), Atestado de Edificação em Regularização CBMSC (fls. 307-308), Habite-se (fl. 310), Declaração Lei Estadual n.º 17.456 (fls. 192 e 336), Matrícula e Registro de Imóveis (fls. 193-205), Termo Ciência de Gestor e Fiscal (fls. 429-435), Ofício n.º 003/2026 (fl. 227) emitido pela Superintendência de Gestão Estratégica e Planejamento – SGP, Ofício n.º 97/2026 (fls. 247), da Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC; Ofício n.º 372/2026 (fl. 399) expedido pela Gerência de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Administração – GEIMO/SEA. Além do Ofício nº 1406/2026/SES/GABS (fls. 403) e Despacho 364/2026 (fl. 407) emitido pela Diretoria de Regionalização e Planejamento – DIRP, faz-se necessária contratação dos serviços de locação de imóvel para sediar a Gerência Regional de Saúde de São Miguel do Oeste.

Conforme fundamentação apresentada no termo de referência às fls. 206-223:

2.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação se justifica pois o Contrato 130/2021 PSES 168306/2020 com Cocamar Incorporadora e Administradora de Bens LTDA CNPJ 20.426.399/0001-84 e Incorporadora Cardoso LTDA EPP CNPJ nº 08.926.922/0001-36 objetivando o aluguel de imóvel destinado ao funcionamento da Gerência Regional de Saúde de São Miguel do Oeste finda em 30/04/2026, e este contrato não pode ser mais renovado pelo período máximo de renovação, é necessária a formalização de uma nova locação de imóvel para sediar esta Gerência Regional de Saúde. Considerando que esta GERSA concentra 08(oito) setores fundamentais: Unidade Descentralizada de Vigilância Sanitária, responsável por fiscalizar, orientar e garantir a segurança sanitária da população; Unidade Descentralizada de Vigilância Epidemiológica, que monitora e controla doenças e agravos, promovendo respostas rápidas em situações de emergência em saúde pública; Atenção Primária à Saúde, que apoia os municípios na promoção e prevenção, base da estrutura do SUS; Unidade Descentralizada de Controle e Avaliação, que supervisiona a execução das ações e avalia o desempenho dos serviços; Laboratório Regional/Laboratório da Fronteira (LAREG/LAFRON), referência em análises laboratoriais para diagnóstico e monitoramento epidemiológico; Unidade Descentralizada de Assistência Farmacêutica, que assegura o acesso e o uso racional de medicamentos do componente especializado e também judiciais;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Atenção Especializada, que abrange programas como Tratamento Fora de Domicílio(TFD), fornecimento de oxigênio domiciliar e assistência a pacientes ostomizados; Setor Administrativo e Recursos Humanos, responsável pelo suporte e gestão de pessoal da Gerência. A Gerência desempenha um papel crucial no atendimento à 30 municípios da Região Extremo Oeste dos quais 10 são fronteiriços, atua dentro das Redes de Atenção à Saúde (RAS), sendo a força motriz que impulsiona a organização e o funcionamento eficiente desses sistemas complexos. É a gerência que está à frente, garantindo que os recursos sejam otimizados, os processos fluidos e que o cuidado chegue de forma integral e equitativa à população. Além disso, a Gerência conta com uma Rede de Frio eficaz para o armazenamento e a distribuição de vacinas e medicamentos, garantindo a qualidade e a segurança desses insumos vitais que dependem de ambiente com temperatura controlada. A cada mês, são recebidos e distribuídos aos 30 municípios da GERSA cerca de R\$1.285.000,00 em medicamentos judiciais (julho), R\$90.000,00 em medicamentos para tratamento de diabetes (julho), R\$26.500,00 em medicamentos para hepatites virais (julho), R\$77.000,00 em demais medicamentos do CESAF (tuberculose, hanseníase, influenza...) mês de julho, R\$1.189.521,31 em medicamentos do componente especializado e R\$1.267.761,07 em insumos para imunização (dados do mês de maio). Essas atividades se utilizam da infraestrutura do prédio sede, o qual com seus 1.087,45m², configura o espaço necessário para atender os 39 servidores em suas funções, o armazenamento adequado dos insumos, documentos e a sala de reuniões para capacitações dos servidores dos 30 municípios de abrangência desta regional, vide imagens anexas ao processo. Considerando os investimentos realizados pelo Estado para adaptação do prédio atualmente ocupado, de forma a atender as necessidades de infraestrutura, como vinculação ao gerador, implantação dos cabos de rede de internet, adequação estrutural, desinstalação e instalação dos aparelhos de climatização e o transporte dos móveis e insumos, bem como reformas, despesas de mudança e demais encargos operacionais. É importante ressaltar que não foram encontrados imóveis, sejam eles prédios estaduais ou particulares, em condições adequadas para acomodar a infraestrutura desta Gerência Regional de Saúde. Essa busca está devidamente registrada no processo PSES 00168306/2020. Além das atividades de assessoria, acompanhamento, fiscalização, orientação, e promoção de capacitação às secretarias municipais, este órgão tem a responsabilidade de armazenar, controlar e distribuir, conforme a legislação vigente, insumos termolábeis, medicamentos e imunizadores. Estes materiais exigem condições especiais de armazenamento e precisam estar disponíveis para a população de 30 municípios de forma rápida e segura. Portanto, a falta de uma sede e a consequente interrupção dos serviços mencionados demandariam uma maior alocação de recursos financeiros para a realocação da estrutura atual, além de interromper a prestação de serviços essenciais à população. Esses fatos caracterizam a situação como um caso excepcional e imprescindível.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Conforme descrição da necessidade apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP às fls. 120-131:

Sala comercial de no mínimo 1.000 m², rede elétrica ampla que possa suportar equipamentos como câmaras de refrigeração, equipamentos eletrônicos, equipamentos de laboratório e gerador que dá suporte às redes de frio da imunização e farmácia, garagem para 08 veículos, estrutura de alvenaria, acessibilidade.

Instalação definitiva para a Gerência de Saúde de São Miguel do Oeste, considerando que o final da vigência de contrato de aluguel nº 130/2021 entre Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual e Cocamar Incorporadora e Administradora de Bens LTDA e Incorporadora Cardoso LTDA EPP finda em 30/04/2026, e este contrato não pode ser mais renovado pelo período máximo de renovação, o imóvel em questão serve como base para toda a infraestrutura da Gerência Regional de Saúde. A interrupção de suas atividades resultaria em danos significativos aos serviços de saúde prestados à população dos 30 municípios de nossa abrangência.

Cumpre salientar que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha se dá em razão do imóvel, que atualmente se encontra instalada GERSA. O imóvel abriga toda a infraestrutura da Gerência Regional de Saúde de São Miguel do Oeste, portanto, um serviço contínuo, visto que a interrupção das atividades deste órgão implicará prejuízos nas ações de saúde junto a população dos 30 municípios da sua abrangência.

Conforme Documento de Oficialização da Demanda – DOD à fl. 116-119:

[...] O contrato anterior não possui possibilidade de renovação por tempo máximo, com isso, após a análise do mercado, constatamos a inviabilidade de encontrar um novo local que atenda às nossas necessidades operacionais, a administração do imóvel atual demonstrou interesse em manter a locação, solicitando adicionar o valor do IPTU e o ajuste de valor no contrato.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se o preço face a escolha do imóvel, considerando a Proposta de Renovação de Aluguel (fl. 382), bem como os pareceres de Avaliação Mercadológica (fls. 342-381).

Ademais, consta Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (fl. 238-239) e Planilha de Precificação (fls. 237), ambos emitidos pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, o segundo demonstra a média de preços para a presente aquisição e informa as fontes de pesquisas utilizadas, considerando as negativas e valores obtidos, quais sejam: valor da última aquisição no SCCD + IPCA, banco de preços + IPCA e histórico de aquisições, outros portais de compra e/ou cotações.

13 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme Parecer Referencial n.º 331/2026-PGE, acostado aos autos.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

As diretrizes de gestão e fiscalização estão detalhadas no Termo de Referência nos itens 10.1 a 10.2 e seus subitens, o qual está vinculado a este Termo de Inexigibilidade, conforme item 15 deste documento;

14.1 – Gestor:

Nome: Andréia Lopes

Matrícula: 0372527-8-01

Nome: Fabiana Grings (suplente)

Matrícula: 0962285-3-01

14.2 – Fiscal

Nome: Larissa Demarco

Matrícula: 0962711-1-02

Nome: Ana Paula Vívian Grassioli (suplente)

Matrícula: 0962126-1-01

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

15.1.1 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

15.1.2 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

15.1.3 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

15.2 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei 14.133/21.

16 – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

16.1 – Este instrumento está vinculado ao Termo de Referência presente às fls. 206-223, constante no processo SES 199863/2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta do fornecedor.

Diante do exposto, propomos que seja autorizada à Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis – SC, *(conforme assinatura eletrônica)*

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:

- 1 – Ciente;
- 2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 423/2024, de 07 de março de 2024 e Portaria n.º 1934, de 09 de junho de 2026, resolvo HOMOLOGAR à Inexigibilidade de Licitação n.º 855/2026 e autorizar a despesa supracitada;
- 3 – Para prosseguimento.

Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos

Diretora de Aquisições e Contratos
(assinado digitalmente)

Jamir Brito

Superintendente de Gestão Estratégica e Planejamento
(assinado digitalmente)

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YF027AH0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HANNA KARINE DOS SANTOS JACQUES BARCELOS** (CPF: 584.XXX.069-XX) em 16/10/2026 às 17:05:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 17:00:16 e válido até 03/04/2119 - 17:00:16.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JAMIR BRITO** (CPF: 292.XXX.959-XX) em 16/10/2026 às 18:16:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/12/2023 - 14:08:14 e válido até 14/12/2123 - 14:08:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxOTk4NjNfmjAxNjQ0XzlwMjVfWUYwMjdBSDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00199863/2025** e o código **YF027AH0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.